



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO**, estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Assunção – PB, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a qual prevê a participação da comunidade ao status de diretrizes do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe o Lei Orgânica do Município de Assunção-PB;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o que dispõe na Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021. Publicado no DOU em: 07/02/2021 | Edição: 26 | Seção: 01 | Página: 430.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª conferência Municipal de Saúde de Assunção – Paraíba, a qual será orientada pelo tema central, “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!**” seguida de 4 eixos a realizar-se no período de 16 de março de 2023, na cidade de Assunção, na forma do seu Regimento:

I - Primeiro Eixo – Acesso e Qualidade na Atenção Primária a Saúde – APS;

II - Segundo Eixo – Integralidade no Cuidado;

III - Terceiro Eixo – Fronteira, Territórios e a Democratização Assistencial;

IV - Quarto Eixo – Medicina Tradicional, Saúde Indígena e Garantia dos Direitos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Assunção – Paraíba será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde a Sr.ª Vanuza Maria de Oliveira Carvalho.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Assunção-Paraíba terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º - A estrutura organizacional da 6ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de fevereiro de 2023.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Vanuza Maria de Oliveira Carvalho
Secretária Municipal de Saúde